



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 189/2024**

Processo Número: **7964/2024** | Data do Protocolo: 02/04/2024 17:04:02



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100330036003600300035003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Institui a "Semana Antonieta de Barros da educação"*

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Antonieta de Barros da educação" a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 1.º ao dia 7 de maio, com a realização de uma série de debates sobre o sistema educacional, nos estabelecimentos de ensino oficial de 1.º e 2.º graus.

Parágrafo único - Os Conselhos de Escola de cada unidade de ensino deverão se encarregar da garantia de execução da programação determinada no "caput" deste artigo, destinada à participação da comunidade escolar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei nº 10.098, de 26 de novembro de 1998.

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que institui a "Semana Antonieta de Barros da Educação" se fundamenta na importância de homenagear e reconhecer a trajetória e legado de Antonieta de Barros, destacada educadora e figura política brasileira, que dedicou sua vida à luta pela educação e pelos direitos das minorias.

Antonieta de Barros foi a primeira mulher negra a se eleger para um cargo legislativo no Brasil, além de ter sido uma defensora incansável da educação pública e da igualdade de oportunidades para todos. Sua história inspira e serve como exemplo de perseverança, dedicação e comprometimento com a causa educacional.

A criação da "Semana Antonieta de Barros da Educação", a ser comemorada anualmente na semana do dia 1º ao dia 7 de maio, proporcionará uma oportunidade significativa para promover debates sobre o sistema educacional em todos os níveis de ensino. A realização desses debates nos estabelecimentos de ensino oficial de 1º e 2º graus permitirá a reflexão e o aprofundamento de questões pertinentes à educação, bem como incentivará a participação da comunidade escolar nesse processo.

Ao determinar que os Conselhos de Escola de cada unidade de ensino se encarreguem da garantia de execução da programação estabelecida, o projeto assegura que a Semana Antonieta de Barros da Educação seja de fato realizada de forma abrangente e participativa, envolvendo alunos, professores, pais e demais membros da comunidade escolar.

Por fim, a revogação da Lei nº 10.098, de 26 de novembro de 1998, é uma medida necessária para dar espaço à implementação desta nova iniciativa, que busca honrar a memória e o legado de Antonieta de Barros, contribuindo para fortalecer os valores da educação e da igualdade em nosso estado.

Portanto, este projeto de lei visa não apenas celebrar a figura de Antonieta de Barros, mas também promover a conscientização e o debate sobre a importância da educação como instrumento de transformação social, incentivando a busca por uma sociedade mais justa e igualitária.

**Guto Zacarias - UNIÃO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380037003500330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Guto Zacarias** em **02/04/2024 16:58**

Checksum: **B7BCF85437F244F122FC6EBF5020E3FA8A1208F7BA1C9103333981D1F5E58E9E**

